



Lei N.º 3436 de 27 de outubro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito suplementar para a Secre-
taria de Obras Públicas.



Lei N.º 3436 de 27 de outubro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

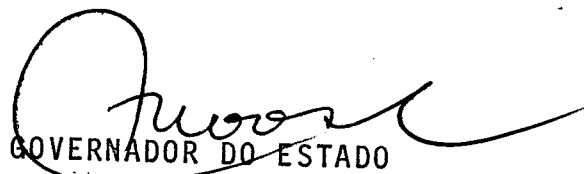
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, crédito suplementar no valor de CR\$ 79.998.100,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e cem cruzeiros).

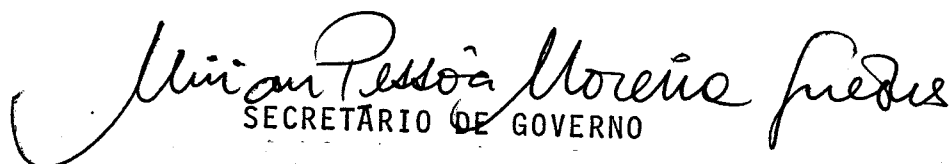
Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas transferências do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito suplementar, autorizado nesta Lei, fará a classificação da despesa.

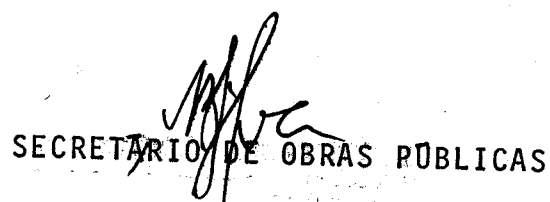
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

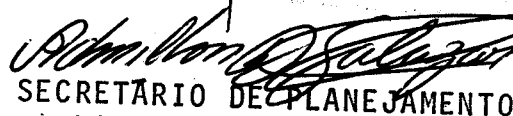
27 de outubro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO

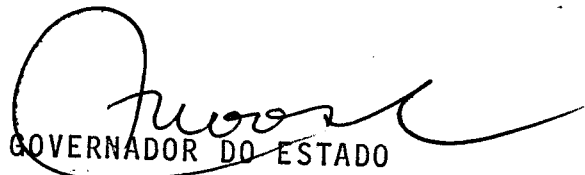

SECRETÁRIO DE GOVERNO

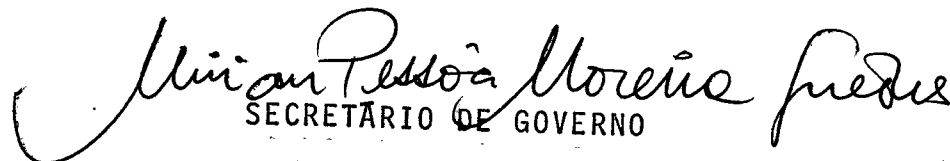

SECRETÁRIO DE FAZENDA

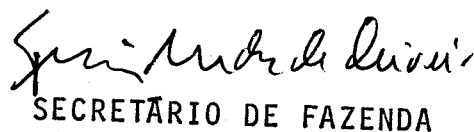

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

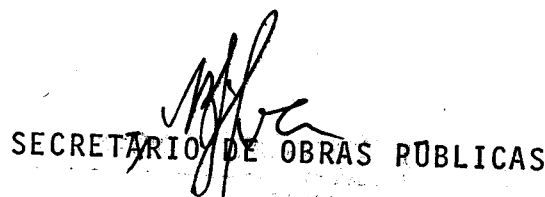

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

27 de outubro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

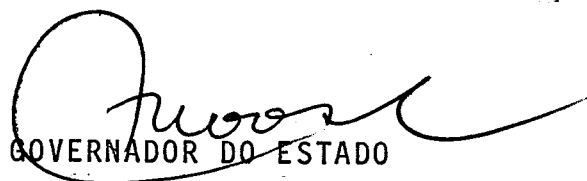

SECRETÁRIO DE FAZENDA

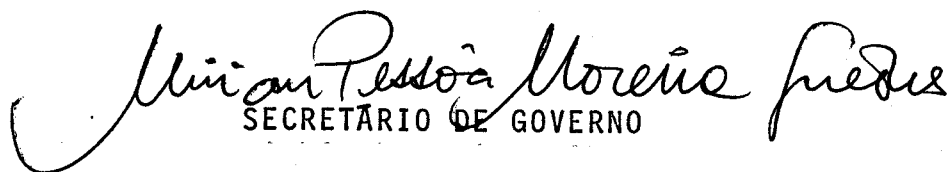

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

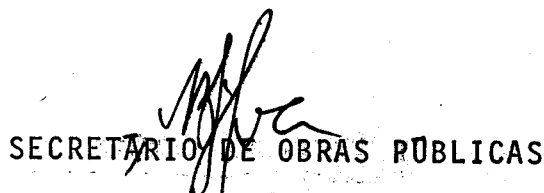
outubro de 1976

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 27 de


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

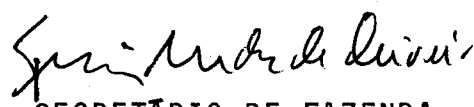

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

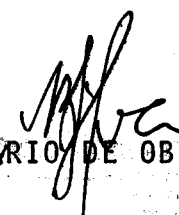
outubro de 1976

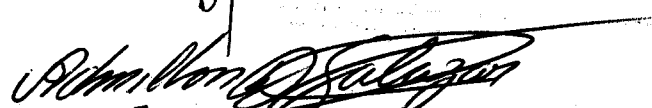
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 27 de


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



Lei N.º 3436 de 27 de outubro de 1976



Lei N.º 3436 de 27 de outubro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito suplementar para a Secre-
taria de Obras Públicas.



Lei N.º 3436 de 27 de outubro de 1976

Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito suplementar para a Secre-
taria de Obras Públicas.

OP.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, crédito suplementar no valor de CR\$ 79.998.100,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e cem cruzeiros).

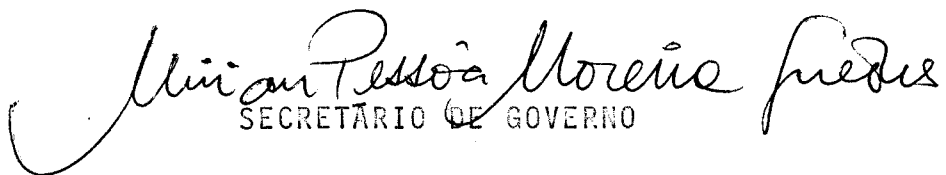
Art. 2º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas transferências do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito suplementar, autorizado nesta Lei, fará a classificação da despesa.

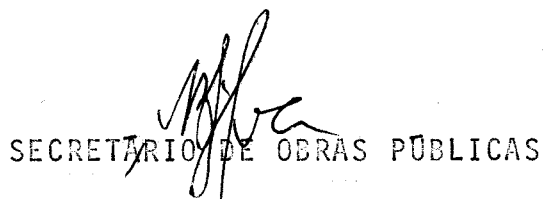
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 27 de outubro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO